



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 857** de 07 de abril de 1997.

### **Autoriza a Celebração de Convênio com Associação Comunitária e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com as Associações Comunitárias existentes no Município, assim entendidas as que forem reconhecidas de utilidade pública, colocando funcionários à disposição das mesmas, segundo critérios de conveniência e oportunidades aferidas pela administração Municipal.

**Art.2º.** A permissão de que trata este diploma legal ficará condicionada à existência de funcionário disponível no quadro funcional da Municipalidade não sendo admitida a contratação de pessoa que não lhe pertença.

**Art.3º.** O Poder executivo poderá a qualquer tempo, mediante ato administrativo, proceder ao retorno dos funcionários cedidos independente de reposição.

**Art.4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 07 dias do mês de abril de 1997, 54º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho  
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira  
Secretário de Administração**